



LEI N.º 1.489, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR PAGAMENTO DE DESPESAS INERENTES A FESTA DO PEÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento de despesas até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes a realização da **Festa do Peão de Boiadeiro**, que acontecerá no mês de setembro, em nosso Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

23.695.0129.1063 – Apoio a Eventos de Promoção do Turismo

Adm. 2009 / 2012

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de agosto de 2010.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal